

**COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 852, DE 2001**

Convoca plebiscito para decidir sobre a participação do Brasil na Área de Livre Comércio das Américas (ALCA).

**AUTOR:** Deputado HENRIQUE FONTANA e outros

**RELATOR:** Deputado REINALDO BETÃO

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 852/01, de autoria do nobre Deputado Henrique Fontana e outros, convoca plebiscito para decidir sobre a participação do Brasil na Área de Livre Comércio das Américas – ALCA. De acordo com o texto da proposição em tela, o referido plebiscito será realizado no prazo máximo de 120 dias, a contar do término oficial das negociações da ALCA, em data a ser fixada pela Justiça Eleitoral, sendo vedado ao Poder Executivo, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.709, de 18/11/98, assinar o ato internacional, até que o resultado das urnas seja proclamado.

Em sua justificação, os ilustres Autores argumentam que a ALCA consiste em um empreendimento estratégico de enorme vulto. Ademais, em sua opinião, apesar de a arquitetura formal daquela iniciativa referir-se apenas a uma área

de livre comércio e não a um autêntico mercado comum, o processo de integração proposto e já em andamento inclui uma série de temas que extrapolam a mera redução de taxas alfandegárias. É o caso, segundo os insignes Parlamentares, das negociações relativas a investimentos, propriedade intelectual, compras governamentais e serviços.

Os Autores ponderam, assim, que a dimensão e a profundidade do processo de integração geram riscos de monta – econômicos, sociais, ambientais e geopolíticos –, notadamente quando se leva em consideração o fato de que a liderança do futuro bloco pertencerá a um país com o qual o Brasil e os demais Estados Partes mantêm históricos laços de dependência. Muito embora todos esses riscos sejam reconhecidos, os Parlamentares constatam que as correspondentes negociações vêm ocorrendo sob inexplicável manto de segredo. Desta forma, em suas palavras, a proposta de se realizar plebiscito sobre a participação brasileira na ALCA tem a finalidade precípua e a inegável virtude de desencadear, se aprovada, amplo, aberto e profundo debate nacional sobre tão importante e candente tema.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 852/01 foi, inicialmente, distribuído apenas à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para exame de admissibilidade e de mérito. Designado Relator o insigne Deputado Wilson Santos, este requereu ao Presidente daquele Colegiado, em 17/10/01, que se solicitasse ao Presidente da Câmara dos Deputados a reconsideração daquele despacho inicial, de modo que o mérito da matéria fosse examinado pelas Comissões de Economia, Indústria, Comércio e Turismo e de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Tal pedido foi consubstanciado no Of. Pres. nº 406/2001, de 21/11/01, assinado pelo nobre Deputado Inaldo Leitão, tendo o pleito sido deferido pelo Presidente da Casa em 11/12/01.

Desta forma, a proposição em pauta foi redistribuída às Comissões de Economia, Indústria, Comércio e Turismo, de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e de Constituição e Justiça e de Redação, em regime de tramitação ordinária. Em 21/03/02, encaminhou-se a matéria a esta Comissão. Em 26/03/02, foi

designado Relator o insigne Deputado Jairo Carneiro. Ao final da legislatura passada, o projeto foi arquivado. Em 26/02/03, o nobre Deputado Henrique Fontana solicitou ao Presidente da Câmara dos Deputados que a proposição fosse desarquivada, pleito atendido por S. Ex<sup>a</sup> em 14/03/03. Encaminhada novamente a matéria a este Colegiado em 20/03/03, recebemos, em 25/03/03, a honrosa missão de relatá-la.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, VI, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Estamos de acordo com os nobres Autores quanto à importância das negociações sobre a Área de Livre Comércio das Américas. De fato, trata-se de iniciativa ambiciosa, já que pretende congregar quase todas as nações do continente em um arcabouço que supera a simples diminuição tarifária. Cremos, mesmo, que os reflexos da ALCA para nosso país serão profundos e duradouros, exigindo da sociedade brasileira toda a atenção e cuidado possíveis.

Não obstante esses aspectos, não nos parece que o caminho definido na proposição sob comento seja o mais indicado nas atuais circunstâncias. Cabe reconhecer a complexidade inerente a um acordo tão abrangente. Não se devem esperar consequências uniformes e lineares para todos os grupos sociais afetados pela implantação da ALCA. Será necessário nos acostumarmos com a idéia de que alguns ganharão e alguns perderão com a celebração de um tal acordo, cabendo ao Governo brasileiro a tarefa hercúlea de discernir o impacto agregado para toda a sociedade, algo que demandará tempo e reflexão.

Desta forma, acreditamos que um plebiscito poderá não ser o melhor instrumento para referendar um processo tão complicado. De fato, a formulação da consulta à população dificilmente escapará de uma enganosa simplicidade ou, na pior das hipóteses, de algum viés opinativo ou ideológico. Em nosso ponto de vista, melhor será se se deixar a cargo do Congresso Nacional a missão de escrutinar, avaliar e aprovar – ou rejeitar – o acordo, especialmente neste momento em que o novo Governo sinaliza a sua disposição de postergar uma decisão a respeito. Afinal de contas, aqui se encontram os representantes escolhidos pelo povo brasileiro para cuidar de seus interesses. Será nas duas Casas que se logrará encontrar a serenidade, a frieza e o equilíbrio indispensável para o tempestivo debate e a correta avaliação dos impactos da ALCA para o Brasil.

Por todos estes motivos, votamos pela **rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 852, de 2001**.

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

Deputado REINALDO BETÃO  
Relator